



**LEI ORDINÁRIA Nº. 2159/2010.**

*“Desafeta a área que mencionada e dá outras providências”*

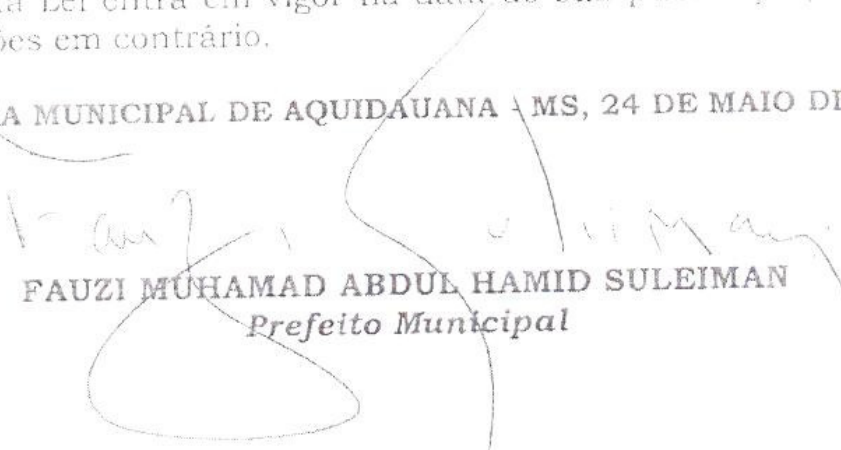
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada, de sua destinação originária, a área de formato retangular, determinada por Lote-Quadra 109, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Duque de Caxias, por 52,00m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 630,00<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (Lado esquerdo): com a área de Antonio Vicente; ao Sul (Lado direito) com a estrada de ferro da NOB; ao Leste (Frente): com a Rua Duque de Caxias; ao Oeste (Fundos) com a área do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área desafetada no *caput* deste artigo foi objeto de permuta efetuada através da Lei Municipal nº 1967 de 25 de novembro de 2004, tendo como permutantes o Município de Aquidauana e o Sr. Roney Bento Alves Ribeiro e sua esposa Lenice Gomes Alves Ribeiro, conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada pelo Tabelionato Múcio Teixeira- Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício- 1ª Circunscrição desta Comarca,

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 24 DE MAIO DE 2010.

  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
*Prefeito Municipal*